

LEI Nº 1.544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores, em Vila Nova do Sul.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, projeto atividade 2009 - manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda, categoria econômica 33.90.31 – premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se